ATA DA 77ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2018.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, ás quatorze horas, reuniu-se o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/PR, na cidade de Curitiba/PR, sito à Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530 sob a presidência do Arquiteto e Urbanista **RONALDO DUSCHENES**, com a presença dos(as) seguintes Conselheiros(as)-Titulares: **ALESSANDRO FILLA ROSANELLI; AMIR SAMAD SHAFA; ANTÔNIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA; CLÁUDIO FORTE MAIOLINO; CRISTIANE BICALHO DE LACERDA; ENEIDA KUCHPIL; IRÃ TABORDA DUDEQUE; JEFERSON HERNANDES PEREIRA; JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO; JOSÉ HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO; LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA; NESTOR DALMINA; MARGARETH ZIOLLA MENEZES –** assim como o Adjunto **ORMY HUTNER JUNIOR** (representando o Conselheiro-Titular Giovanni Guillermo Medeiros). Convidados para esta sessão os Conselheiros-Federais do CAU/PR, **JEFERSON DANTAS NAVOLAR** (Titular) e **MILTON ZANELATTO GONÇALVES** (Suplente) - bem como os (as) subsequentes Conselheiros(as)-Suplentes: **ALEXANDER FABBRI HULSMEYER; ANTONIO WEINHARDT JUNIOR, CARLA MACEDO KISS; CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA; DIÓRGENES FERREIRA DITRICH; FREDERICO RUPPRECHT CARSTENS; JONNY MAGALHÃES STICA; MÁRCIO CESÁR RIBEIRO PEIXOTO; MIKA YADA NOGUCHI; RAFAEL ZAMUNER E RAFAELA WEIGERT.** Fica justificado, de acordo com o Artigo 20, Parágrafo Único da Seção I do Capítulo III do Regimento Interno do CAU/PR, a ausência dos seguintes Conselheiros: Dalton Vidotti; Giovanni Guillermo Medeiros; Márcio Innocenti Ribeiro de Barros e Ricardo Leites de Oliveira. Igualmente presentes os seguintes assessores a saber: Gerente-Financeiro Nilto Cerioli; Assessora-Jurídica Cláudia Taborda Dudeque; Assessor de Comunicação Antônio Carlos Domingues; Coordenador-Jurídico Augusto Vianna Ramos; Coordenador da Fiscalização Gustavo Linzmayer; Arquiteta-Fiscal Mariana Vaz Gênova; Coordenadora-Financeira Rafaelle Renata Waszak; Assessora de Comissão Andressa Fabiana de Oliveira; Assistente de Plenária Tiago Kovascki Polippo e Assistente-Relatora Patrícia Ostroski Maia. .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-

1. Abertura: após verificação do número legal de Conselheiros presentes em cumprimento ao artigo 62 do Regimento Interno do CAU/PR, o Presidente RONALDO DUSCHENES iniciou a sessão com a posse e diplomação do Conselheiro-Suplente ALEXANDER FABBRI HULLSMEYER pelo Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/PR, AU Otávio Urquiza para seu respectivo mandato -.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

2. Execução do Hino Nacional: O Presidente RONALDO DUSCHENES solicitou que todos, em pé, ouvissem a execução do Hino Nacional Brasileiro. -.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**.**

3. Discussão e aprovação da Ata da 76ª Plenária Ordinária do CAU/PR: a ata foi aprovada por unanimidade dos conselheiros aptos a votar; tendo o Conselheiro-Titular Amir Shafa solicitado uma correção via e-mail após remessa da mesma para revisão dos conselheiros conforme **ANEXO I** .-.-.-.

4. Palavras do Presidente: na sequência, o Presidente RONALDO DUSCHENES agradeceu a presença de todos na presente sessão; aproveitou para enfatizar a necessidade dos conselheiros se comprometerem com as obrigações do Conselho, visto que o CAU/PR não é uma entidade associativa de arquitetos, mas sim, uma autarquia com objetivos, normas de funcionamento, regras e regimentos provenientes do CAU/BR que precisam ser seguidos e devidamente cumpridos. Para o bom andamento das atividades, é essencial que todos se tratem com civilidade, principalmente quando das divergências de opiniões, a fim de evitar contrariedades que atrapalhem a gestão e os objetivos primordiais do conselho. Como informe geral e em cumprimento ao artigo 156 do Regimento Interno do CAU/PR, o presidente instituiu o Conselho-Diretor do CAU/PR para que possa dar início às suas práticas: "*Art. 156. O Conselho-Diretor será composto na primeira reunião plenária do ano pelo presidente, vice-presidente e coordenadores das comissões ordinárias do CAU/PR. §1º Os coordenadores de comissões ordinárias, no Conselho Diretor, serão substituídos nas suas faltas, impedimentos e licenças pelos respectivos coordenadores-adjuntos. §2º Poderá participar da reunião do Conselho Diretor empregado do Conselho, profissional ou especialista, na condição de convidado, sem direito a voto.* O Presidente RONALDO DUSCHENES ressaltou a importância de reforçar os vínculos com o CAU/BR, convidando os

conselheiros federais do Paraná Jeferson Navolar e Milton Gonçalves para nossas plenárias. Como informe prático avisou que, quanto aos cartões de visitas que o CAU/PR disponibilizará e fornecerá aos conselheiros, será encaminhado aos mesmos um email solicitando o preenchimento das informações a serem divulgadas no citado documento – cujas respostas deverão ser céleres para agilizar tais confecções. .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-

5. <u>Verificação de Pauta</u>: após leitura da pauta da sessão, o Presidente RONALDO DUSCHENES indagou se alguém teria alguma observação, dúvida ou mesmo necessidade de esclarecimento – não havendo, contudo, nenhuma manifestação por parte dos conselheiros. Como questão de ordem, informou que a relação dos ofícios expedidos e recebidos pelo CAU/PR constantes na pauta desta plenária está a disposição para consulta geral. Aproveitando o ensejo, Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO solicitou uma cópia da correspondência oriunda da Academia Paranaense de Letras (Ofício nº 3/2018 - Palácio Belvedere) ao CAU/PR – pedido este que será encaminhado pela Presidência. Antes do relato das comissões, o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR ressaltou que a experiência adquirida por esta plenária durante os dois primeiros mandatos de construção do CAU/PR acabou influenciando algumas decisões do próprio CAU/BR – principalmente nos quesitos de independência administrativa e financeira que permitiu uma autonomia dos CAU UF perante o conselho federal. Isto pois o CAU/BR emitia e assumia sistematicamente em suas plenárias deliberações quanto a regulamentação da lei e aplicação do regimento á sua gestão, além de estabelecer o direito á administração geral dos CAU UF sem consulta ou referendo. Contudo, esta percepção e prática incomodou alguns estados no aspecto financeiro, razão pela qual estes se uniram para revisar a legislação aplicada e implantar modificações que permitissem aos CAU UF gerir seus próprios recursos e responsabilizar-se por suas ações. Embora esta decisão tenha um caráter político, impactou diretamente na ordem econômica dos estados (visto que tais fatores são vinculantes), pois os mesmos são obrigados a trabalhar com administrações enxutas e controlar de forma rigorosa seus recursos – o que interfere no exercício da fiscalização (mesmo com o CAU/PR dispondo da melhor taxa de proporção de fiscais em relação á população). Assim, visando exercer estas atividades inerentes sem extrapolar as questões econômicas e auxiliar as decisões nas plenárias, o conselho buscou envolver a sociedade e os profissionais no exercício da arquitetura através de importantes encontros como “Agentes de Câmaras Técnicas”, “Fórum de Coordenadores de Cursos” e o programa “Observatório Paraná Urbano”. Com isso, foram obtidos importantes dados relacionados á arquitetura do Paraná no tocante as instituições de ensino, seus egressos, infraestrutura, número de arquitetos atuantes no estado e respectivas prefeituras. Finalizando sua explanação e agradecendo a todos os presentes, o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR ensejou que a política do CAU/PR continue influenciando de maneira positiva as decisões do CAU/BR a fim de tornar este conselho um órgão eficiente, prático e próximo da sociedade. Pactuando com esta idéia, o Presidente RONALDO DUSCHENES salientou que o termo política não deve ser entendido como *“partidarismo”* mas sim como conjunto de opiniões estruturadas com determinado fim. Com a palavra, a Vice-Presidente MARGARETH MENEZES ressaltou que é importante dar continuidade as condutas positivas e eficazes do conselho, e o que necessitar de acertos ou ajustes deverá ser feito através de uma proposta harmoniosa e união que objetive defender o interesse dos arquitetos, o CAU/PR e a própria sociedade a fim de evitar o exercício ilegal da profissão. Na sequência, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE relatou os processos administrativos referentes á “*Cobrança de Dívida Ativa”* referentes as anuidades de 2012 - nos quais três empresas não pagaram as respectivas anuidades alegando o desconhecimento da existência do CAU/PR e da obrigatoriedade desta quitação - ainda que todas tenham emitido inúmeros RRTs de atividades durante o mesmo ano. Assim, a comissão indeferiu as argumentações apresentadas com base na legislação vigente relatando como improcedente as defesas. Como questão de ordem, o Coordenador-Jurídico AUGUSTO RAMOS informou que, inicialmente, estes processos foram julgados

pela CPFi, que votou pela improcedência dos pedidos – originando assim a possibilidade de interposição de recursos. Em cumprimento ao Regimento, as partes apresentaram as devidas apelações que são os atuais objetos de análise dos processos. Aberta a votação pela mesa da plenária, os conselheiros acompanharam o voto da comissão aprovando por unanimidade a improcedência dos recursos. Em relação á votação das plenárias, o Coordenador-Jurídico AUGUSTO RAMOS ressaltou que somente os conselheiros titulares estão em aptos a votar – já os suplentes só terão direito ao voto quando os efetivos não estiverem presentes. Quanto aos temas deliberados pelos titulares, o Conselheiro-Suplente MÁRCIO PEIXOTO indagou se os adjuntos podem fazer alguma complementação, tendo Presidente RONALDO DUSCHENES respondido que as observações dos mesmos são bem-vindas pois o objetivo das plenárias é dar voz a todos os conselheiros – desde que as referidas explanações respeitem os limites de tempo e não tenham características e especificidades de votos. No tocante aos processos julgados, o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA questionou o modo como será elaborada a resposta as citadas empresas – tendo o Coordenador-Jurídico AUGUSTO RAMOS esclarecido que após este julgamento de plenária, será elaborado um documento a ser encaminhado juntamente com o respectivo relato da comissão, votação dos conselheiros e ofício informando a decisão desta plenária pela improcedência dos recursos com a devida fundamentação de acordo com a normativa e procedimentos do CAU/PR.

6. <u>Ordem do dia</u>: Pela ordem, relato das Comissões seguindo o disposto na pauta **(ANEXO II).** -.-.-.-.

6.1. <u>Comissão de Organização e Administração (COA/PR)</u>: iniciando as apresentações das comissões, o Coordenador da COA/PR, Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA, discorreu sobre os seguintes temas que constam na referida ata **(ANEXO III).** -.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a. <u>Apresentação COA:</u> a comissão é responsável por deliberar sobre atos normativos relativos à gestão e administração interna do CAU/PR. Seus atuais membros são os(as) seguintes Arquitetos(as): Cláudio Maiolino (Titular), Jefferson Keller (Suplente), Nestor Dalmina (Coordenador), Mika Noguchi (Suplente), Amir Shafa (Titular), Carla Kiss (Suplente), Jeferson Hernandes (Titular), Rafael Zamuner (Suplente), Luiz Eduardo Bini (Titular), Diórgenes Ditrich (Suplente), Margareth Menezes (Titular), Gustavo Canhizares (Suplente), Dalton Vidotti (Titular) e Ricardo Leites de Oliveira (Suplente). -.--.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-

b. <u>Reunião Extraordinária:</u> no dia 22/01/2018, a COA/PR realizou a Primeira Reunião Extraordinária para discutir alguns tópicos relevantes que dependem de planejamento prévio ou implementação urgente – como a aprovação dos calendários para 2018, apresentação do Manual de Procedimentos do CAU/BR, fundamentação de orçamento e proposta de evento. Como esta Plenária é uma determinante apresentação de procedimentos e divulgação de informes aos conselheiros, o Presidente Ronaldo Duschenes solicitou a excepcional convocação dos suplentes para participação na mesma - proposta esta acatada pela COA devido à relevância da pauta a ser discutida. -.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.

c. <u>Manual de Procedimentos CAU/BR</u>: O CAU/BR, por meio do Oficio-Circular nº 066/2017, encaminhou aos CAU UF a Deliberação de Plenária DPOBR n°0071-07/2017, que homologa o "*Manual para Elaboração dos Atos Administrativos de Competência do CAU*" - cujo propósito é orientar quanto a confecção de atos normativos e de comunicação de cada estado, bem como padronizar os documentos utilizados em suas principais esferas de atividades: presidência, plenária, comissões, órgãos colegiados e empregados. Visando fomentar a gestão interna do conselho, a comissão informa a aplicabilidade obrigatória e imediata desta deliberação em todos os setores conforme determinação do CAU/BR. Para fins de conhecimento, a COA/PR encaminhou aos conselheiros titulares e suplentes uma cópia do citado manual via e-mail, contendo todos os modelos suas especificidades e informações **(ANEXO IV)** .-.-.-.-

* **Atos Normativos**: compostos pelos seguintes documentos: Resoluções (privativo do CAU/BR - regulamenta a profissão de Arquitetura e Urbanismo); Regimentos (privativo do CAU/BR/CAU UF - regula as diretrizes e estrutura do CAU/BR e estados); Deliberações (privativo do CAU/BR e CAU UF - expressam opiniões quanto a matéria apreciada); Propostas (órgãos consultivos e Presidências -

encaminhamento de proposições); Relatórios Conclusivos (comissões temporárias - resultado das atividades desenvolvidas); Instruções (presidências - ordens quanto á execução de serviço ou atividade); Circulares (Direção/Gerência/Chefia CAUs UF - uniformização de atribuições a certos agentes); Atos Declaratórios (atestam a existência de uma relação jurídica entre autarquia e particular); Despacho (encaminhamento de autoridade administrativa sobre algum assunto); Portaria Normativa (ato interno que regulamenta procedimentos e execução de normas); Portaria Presidencial (ato interno que promove a movimentação de pessoal e agentes do CAU). . .-.-.-.-.-.-.-.--. .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

* **Comunicação**: compostos pelos seguintes documentos: Ofício (assuntos oficiais com particulares, PF, PJ, autarquias e órgãos públicos); Memorando (conselheiros e empregados – um meio de comunicação interna no CAU/PR); Pauta (órgãos colegiados – relata as ordens dos trabalhos nas reuniões); Súmula (órgãos colegiados - indicação de participantes e resumos das reuniões); Ata (registros de todos os acontecimentos e debates ocorridos nas plenárias e demais reuniões). .-.-.-.-

Quanto aos conselheiros, importante ressaltar que, conforme Artigo 31, inciso VI do Regimento Geral do CAU/BR, é uma prerrogativa destes apresentar proposições à presidência por meio de protocolo formal. Ademais, conforme sugerido na Primeira Reunião Extraordinária da Comissão, estes procedimentos recomendados pelo CAU/BR serão o escopo da futura implementação de um sistema de intranet específico para um ágil e seguro encaminhamento de ofícios e documentos entre os setores – atualmente feito através de um caderno de protocolos. Para o Presidente RONALDO DUSCHENES, esta modernização de sistema deverá proporcionar eficiência maior para as comunicações em geral do CAU/PR nos próximos anos. Em relação aos procedimentos deliberados pelo CAU/BR, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA ressaltou que qualquer solicitação oriunda de conselheiro deve ser efetuada através de memorando a ser encaminhado á presidência – garantindo assim a formalidade e registro dos pedidos bem como a hierarquia funcional e administrativa do conselho em cumprimento ao Regimento Interno do CAU/PR. Para a Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES, como esta normativa proveniente do CAU/BR foi remetida aos demais estados já finalizada, deveria haver uma análise mais detalhada de todos os procedimentos visto não concordar com os mesmos. No ponto de vista do Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI, como uma das principais deficiências do conselho é o trâmite de processos (considerado obsoleto devido ao grande volume de papel circulante), esta recomendação do CAU/BR é benéfica pois hierarquiza e organiza toda a documentação e fluxo de processos – agilizando o serviço e funcionamento do CAU/PR. Contribuindo com o tema, o Conselheiro-Federal Suplente MILTON GONÇALVES ressaltou que esta padronização nos documentos e comunicações internas do CAU/PR é relevante pois muitas vezes o conselho federal não tem noção dos procedimento utilizados pelos CAU UF nas análises de eventuais recursos e julgamentos – o que pode prejudicar o entendimento e eficiência do CAU/BR. Para o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA é essencial neste momento acatar estas recomendações do CAU/BR e, havendo necessidade de alterações, as mesmas poderão ser encaminhadas para averiguação do conselho federal. Já para a Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES, é fundamental desenvolver e especificar os itens apresentados visto que o CAU/BR encaminhou um documento muito conciso e objetivo sem maiores instruções quanto a prazos e outras informações relevantes de modo a torna-lo mais eficiente. Como questão de ordem e devido ao fato de ser membro da COA/BR, a palavra foi repassada para o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR, o qual comentou que na questão da intranet, o CAU sempre priorizou o SICCAU. Devido a necessidade de incrementar a gestão e comunicação interna do conselho, coube ao CAU/SC a iniciativa de contratar um sistema de intranet a ser compartilhado com os demais estados por adesão (incluindo o Paraná). Porém, para a implantação eficiente deste sistema é fundamental a padronização inicial de todos os procedimentos de gestão dos conselhos recomendado pelo CAU/BR. Aproveitando o ensejo, o Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO ressaltou que embora esta ação de padronização seja

fundamental, a transição de gestão no CAU/PR demanda tempo para a devida interação com todos os assuntos discutidos no CAU – razão pela qual não há como aprovar este manual. Contudo, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA ressaltou que este manual do CAU/BR não necessita de aprovação dos estados pois é uma deliberação federal a ser implantada independentemente de permissão. De resto, a Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL salientou que a questão das convocações dos suplentes nas ausências dos titulares poderia ser melhor esclarecida e posteriormente encaminhada a todos os conselheiros para um correto entendimento geral. -.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

d. <u>Calendário Plenárias CAU/PR 2018</u>: após a devida averiguação de datas, e considerando a sugestão dos conselheiros na sessão anterior de manter as plenárias externas para maior desenvolvimento das atividades de conselho e aproximação com os profissionais locais, a COA deliberou o calendário das Plenárias do CAU/PR para 2018 – sendo que as sessões na cidade de Curitiba/PR passariam a ser realizadas em dois dias consecutivos: Reunião das Comissões nas segundas a tarde, eventos á noite relacionados á promoção da Arquitetura e Reunião Plenária nas terças pela manhã – o que reduziria inclusive o pagamento de diárias e facilitaria o deslocamento dos conselheiros. Todavia, o Conselheiro-Titular ALESSANDRO FILLA salientou que este calendário poderia ser melhor debatido pois os conselheiros precisam alinhar suas atividades profissionais externas com as viagens do conselho - além do fato do CAU/PR ter que deslocar grande parte de seu contingente de funcionários para as atividades da plenária e contratar empresa para os referidos eventos devido a necessidade de equipamento. Assim, comparando todo o custo de transporte e visando a necessidade de uma maior ação do conselho no interior, o CAU/PR poderia cogitar a aquisição de uma nova regional ao invés de deslocar esse grande volume de pessoas. Como sugestão, poderia ser realizado um comparativo financeiro dos gastos entre as plenárias de Curitiba e as do interior para uma decisão plausível – além do fato de que somente a ida do presidente, vice ou coordenador de comissão em eventos locais poderia ser eficiente para implantar ações e obter divulgação na mídia. Com a palavra, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI, como o CAU/PR possui estabilidade e disponibilidade financeira, é imprescindível uma ação mais enfática no interior visto que o calendário proposto não acarretará maiores custos para o conselho. Nesta temática, o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA comentou que: *"quanto ao planejamento e custos, temos realmente prioridade pois a situação do conselho é importante...só que essa reflexão sobre custos tem que ser pautada com moderação realmente, o que não tem sido percebido no conselho. Então, é preciso sabedoria e humildade para os conselheiros perceberem que o dinheiro não é nosso. Segundo, analisar nos anos passados o que foi feito de incoerente e ver qual imagem passamos para o Brasil no que tange a gestão porque isso será cobrado. Então, concordo que deve ser feita a análise daquilo que é prioritário – pois nós temos dinheiro, mas não é nosso. Concordo que o custo hora-técnica é maior do que o custo efetivo de um conselheiro, porém, não podemos demonstrar qualquer questionamento no futuro. Tanto que eu pedi a revisão da minha fala na ata anterior para que não soasse que eu era a favor das plenárias no interior a qualquer custo. Sei da efetividade do trabalho das regionais, mas também temos que ser efetivos...Como exemplo, na Reunião Extraordinária da COA, o tempo que demorou para convocar e enviar os arquivos demonstra falha de comunicação. Então, temos que ter pragmatismo mas é importante saber que essa atitude vai ajudar o conselho, e, que olhemos o valor recebido com carinho para não soar como soberba de conselheiro".* Esclarecendo este comentário quanto á Reunião Extraordinária da COA, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA informou que todos os documentos solicitados pelo Conselheiro-Titular Amir Shafa foram encaminhados pela Assessoria da Comissão via e-mail antes da referida reunião mesmo sem este ter participado da mesma. Frisando a questão da reuniões no interior, o Presidente RONALDO DUSCHENES destacou que a oportunidade de dois dias de plenária pode ser amplamente utilizada para divulgar as ações do conselho perante as instituições de ensino, profissionais, municipalidades e sociedade como um todo – não sendo considerando um dispêndio, mas sim um meio de divulgar a integrar as atividades do conselho de modo racional. No ponto de vista do Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO, embora seja elementar o conselho primar pela otimização do custo, este

não é um impeditivo para as plenárias, mas sim o fato das mesmas ocorrerem em dois dias consecutivos – o que necessita ser melhor avaliado pois este deslocamento depende das demais ocupações externas dos conselheiros. Além disso, como a maioria das plenárias do CAU/PR são restritas aos hotéis sem qualquer interação com a sociedade local, é essencial que haja uma melhor interface com a promoção de seminários ou eventos similares que permitam um maior contato com os profissionais a fim de debater as ações do conselho e ouvir eventuais problemas. Face o exposto, o Assessor de Comunicação ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES ressaltou que, em relação aos eventos correlacionados as plenárias, estão sendo programados os "*Encontros com os Agentes de Câmaras Técnicas*" paralelamente as "*Reuniões da Comissões*" nas segundas a tarde, um evento na segunda á noite e a Plenária na terça de manhã. Para a Conselheira-Suplente CARLA KISS, embora os conselheiros tenham uma dedicação para com o CAU/PR, a maioria são profissionais com escritórios próprios que se ausentam por um período destas funções – razão pela qual é primordial que haja uma programação prévia e um aproveitamento mais efetivo das plenárias. Defendendo a necessidade dos eventos no interior visto que a abrangência e compromisso do conselho e seu colegiado é no próprio estado do Paraná e não somente em Curitiba, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE salientou que na gestão anterior também foram realizados muitos eventos e contatos com lideranças locais para interagir com a sociedade. Na opinião do Conselheiro-Suplente ALEXANDER FABBRI, é importante destacar que qualquer reunião regional só tem uma maior efetividade quando as lideranças e conselheiros locais se engajam em divulgar as ações e a relevância do CAU/PR pois tão somente seu renome não é suficiente para angariar participantes. No ponto de vista da Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL, visto ser um consenso de todos os conselheiros a necessidade das plenárias externas, a mesmas deveriam impreterivelmente ser interligadas com eventos e atividades locais que promovam a arquitetura nas diversas regiões do estado – pois somente a realização das plenárias do CAU/PR não é viável em virtude do deslocamento de toda uma estrutura para outras cidades que interfere inclusive no funcionamento rotineiro do conselho. Para o Conselheiro-Titular JOSÉ HENRIQUE HARTMANN, esta proximidade do conselho com os profissionais é importante pois muito deles não tem conhecimento da real função do CAU/PR. Como questão de ordem, o Conselheiro-Titular JOÃO SUPLICY ressaltou que, devido ao adiantado da hora, os conselheiros devem ser mais lógicos e rápidos em suas conclusões. Como informe geral, salientou que as plenárias externas são importantes como meio de prestigiar os arquitetos do interior pois estes são os responsáveis pela maior parte da arrecadação do conselho e pela movimentação da classe no estado. Além disso, a sugestão de plenárias em dois dias consecutivos é amplamente viável pois facilita o deslocamento dos conselheiros e reduz o pagamento das diárias uma vez que amplia os horários de traslado e evita o pagamento de diárias - propiciando inclusive a execução de eventos. No quesito financeiro, todo o orçamento referente as plenárias está devidamente previsto e garantido. Na opinião do Conselheiro-Suplente JONNY STICA, as sessões previstas para as segundas e terças podem atrapalhar as atividades profissionais dos conselheiros – razão pela qual as mesmas poderiam ocorrer em uma sexta e sábado consecutivamente. Já para o Presidente RONALDO DUSCHENES, todos os conselheiros devem dispor de um tempo para atuação no conselho dado não ser possível atender de forma individualizada o interesse de cada um na determinação do calendário das plenárias. Como questão de ordem, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA salientou que, como a relevância das plenárias no interior é uma opinião majoritária (visto que as mesmas têm sido realizadas com sucesso desde as gestões anteriores) – o foco principal deste debate deve ser a proposta para efetuar as reuniões de Curitiba em dois dias consecutivos. Posto em votação pela mesa, o referido calendário foi aprovado pela maioria do plenário, com abstenção de voto do Conselheiro-Titular Alessandro Filla - ficando estabelecido pelo Presidente RONALDO DUCHENES que o mesmo poderá ser revisto e reanalisado a qualquer tempo no prazo de um ano caso haja necessidade: .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

* **Fevereiro** 26 (Segunda-feira) e 27 (terça-feira) Curitiba; **Março** 26 (segunda-feira) e 27 (terça-feira) Londrina; **Abril** 23 (Segunda-feira) e 24 (terça-feira)Curitiba; **Maio** 21 (segunda-feira) e 22 (terça-feira) Cascavel; **Junho** 25 (Segunda-feira) e 26 (terça-feira) Pato Branco; **Julho** 30 (segunda-feira) e 31 (terça-feira) Curitiba; **Agosto** 27 (Segunda-feira) e 28 (terça-feira) Maringá; **Setembro** 24 (segunda-feira) e 25 (terça-feira) Guarapuava; **Outubro** 22 (Segunda-feira) e 23 (terça-feira) Curitiba; **Novembro** 19 (segunda-feira) e 20 (terça-feira) Foz do Iguaçú; **Dezembro** 17 (Segunda-feira) e 18 (terça-feira) Curitiba.

e. Calendário Conselho Diretor CAU/PR 2018: o Presidente Ronaldo Duschenes, em cumprimento ao artigo 161 do Regimento Geral do CAU/BR e artigo 159 do Regimento Interno do CAU/PR, instituirá o respectivo Conselho Diretor (composto pela sua pessoa e Coordenadores das comissões). Visto que as atividades deste conselho são desenvolvidas através de reuniões, a COA sugeriu um calendário com encontros mensais no período da tarde (das 14 ás 18 horas) a fim de facilitar o deslocamento dos conselheiros bem como disponibilizar um tempo hábil para decisões e análises entre as plenárias sem concomitar com outras atividades do CAU/PR e CAU/BR. Como membro do Conselho-Diretor, o Conselheiro-Titular ALESSANDRO FILLA sugeriu que este calendário fosse provisoriamente aprovado devido a questões de planejamento e posteriormente revisado na primeira reunião a fim de rever as datas mais adequadas para seus integrantes. Posto em votação pela mesa, o citado calendário e sua posterior análise foram aprovados por unanimidade do plenário. .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

f. Calendário Feriados CAU/PR 2018: pela questão de prazo, o mais urgente a ser definido é o Feriado de Carnaval. Após análise do Calendário 2018 pela COA/PR e respeitando o deliberado e cumprido nos anos anteriores, fica estipulado como recesso o dia 12/02/2018 (segunda-feira) e feriado dia 13/02/2018 (terça-feira) com retorno das atividades no dia 14/02/2018 (quarta-feira) a partir do meio-dia. Quanto aos demais feriados, para que todos não sejam recesso, a proposta da COA é de que todas as folgas que incidam na terça ou quinta-feira possam ser trabalhadas e emendadas através do banco de horas contanto que o funcionário ou colaborador oficialize seu pedido junto ao superior imediato com no mínimo 15 dias de antecedência. Após este trâmite e a respectiva comunicação ao Setor de RH, tal ausência poderá ser compensada através do banco de horas. Já os feriados municipais, que afetam diretamente as regionais no interior, também ficam apontados no calendário oficial do CAU/PR 2017. Desta forma, serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: **Carnaval**: feriado no dia 13 de fevereiro (terça-feira), recesso no dia 12 de fevereiro (segunda-feira) com retorno das atividades no dia 14 de fevereiro (quarta-feira) a partir do meio-dia; **Sexta-feira Santa**: 30 de março de 2018 (sexta-feira); **Páscoa**: dia 01 de abril (domingo); **Tiradentes**: 21 de abril (domingo); **Dia do Trabalho**: 01 de maio (terça-feira); Corpus Christi: 31 de maio (quinta-feira); **Independência do Brasil**: 7 de setembro (sexta-feira); **Padroeira do Brasil** (Nossa Senhora Aparecida): 12 de outubro (sexta-feira); **Finados:** 02 de novembro (sexta-feira); **Proclamação da República**: 15 de novembro (quinta-feira); **Natal**: 25 de dezembro (segunda-feira). Além disso, serão igualmente considerados os seguintes feriados municipais: Guarapuava: 02 de fevereiro (sexta-feira); Curitiba: 29 de março (quinta-feira) – ponto facultativo; Londrina: 3 de junho (domingo); Pato Branco: 29 de junho (sexta-feira); Maringá: 15 de agosto (quarta-feira); Curitiba: 08 de setembro (sábado) e Cascavel: 14 de novembro (quarta-feira). Posto em votação pela mesa, o referido calendário foi aprovado pela maioria do plenário, sem qualquer alteração ou correção. Quanto aos jogos da Copa do Mundo arguidos pelo Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA salientou que a decisão em relação á dispensa ou não dos funcionários poderá ser uma deliberação posterior dos gerentes ou do próprio presidente. .-.--.-.-.-.-.-.-.-.

g. Evento da COA/SUL 2018: a COA/PR propôs a a realização do COA-SUL (um evento que reúne as Comissões de Organização e Administração dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) com a finalidade de apresentar e debater a padronização de procedimentos e documentos do CAU/BR visto que estes presidentes eleitos estão em primeiro mandato. O local será definido em conjunto com

os demais estados e posteriormente divulgado para conhecimento de todos com a devida consideração dos aspectos financeiros e de deslocamento. Posto em votação pela mesa, o citado evento foi aprovado por unanimidade do plenário, sem qualquer alteração ou correção. -.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

h. Relatórios Setoriais CAU/PR: foram analisados os Relatórios Setoriais do CAU/PR referentes aos seguintes períodos: 15/11/2017 á 15/12/2017 e 16/12/2017 á 15/01/2018. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

I) Atendimento: no período de novembro a dezembro de 2017 houve um aumento de 10% na emissão de RRT simples em comparação com os demais meses - índice este que sofreu uma redução no mês de dezembro/2017 devido ao período de Natal e Ano-Novo. Ademais, a COA solicitou á CPFi um posterior relato sobre o "Plano de Orçamento 2018 do CAU/PR" pois cada comissão tem uma receita própria - a qual já sofreu alterações pois enquanto o CAU/PR projetou o aumento da taxa anual em 3.8 o CAU/BR autorizou apenas 1.2 o que resultou em uma defasagem total de 2%. .-.-..-.-.

II) Comunicação: neste setor em específico, a Conselheira-Suplente CARLA MACEDO KISS ressaltou que poderia haver um maior investimento nas mídias sociais (como Facebook e Instagram) para a fim de promover uma ampla divulgação de campanhas e atividades do CAU/PR bem como conscientizar e atingir um maior volume de profissionais – tendo em vista que a maioria dos arquitetos utiliza-se destes meios para buscar informações e comunicar-se. Com a palavra, o Assessor de Comunicação ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES esclareceu que o CAU/PR possui 11.569 seguidores no Facebook com uma boa média de alcance das publicações. Quanto ao Instagram esta mídia foi criada semana passada e será adequadamente implementada. Porém, o conselho ainda não consegue fazer o incentivo de publicações pois isso depende de pagamento que só pode acontecer via contratação de agência de publicidade – licitação esta que ainda será providenciada. .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

III) Demais setores (Administrativo, Fiscalização e Jurídico): manteve-se a mesma média padrão de atividades e índices dos meses anteriores. .-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.

6.2. <u>Comissão de Planejamento e Finanças (CPFI):</u> dando continuidade aos trabalhos, o Coordenador da CPFI, Conselheiro-Titular JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO explanou os seguintes tópicos conforme exposto na ata da referida comissão **(ANEXO V)** -.-.-.--.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--

a. Apresentação da Comissão: visando difundir as funções e prerrogativas da CPFI, foi efetuada a leitura do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/PR e seus respectivos incisos .-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.--

"Art. 100: Para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil do CAU/PR, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR, no âmbito de sua competência: I - propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes à gestão estratégica econômico-financeira e patrimonial do CAU/PR e sobre a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, encaminhando-a ao CAU/BR; II - propor, apreciar e deliberar sobre atos econômico-financeiros voltados à reestruturação organizacional do CAU/PR; III - propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos econômico-financeiros, no âmbito de sua competência; IV - propor, apreciar e deliberar sobre proposta de aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis pelo CAU/PR, com relação aos aspectos econômico-financeiros; V - propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/PR, e suas reformulações; VI - propor, apreciar e deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de ação e orçamento do CAU/PR; VII - propor, apreciar e deliberar sobre o aprimoramento das diretrizes para elaboração dos planos de ação e orçamento dos CAU/UF e do CAU/BR, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR; VIII - propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas; IX - instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, na forma dos atos normativos do CAU/BR; X - propor, apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do CAU/PR; XI - propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/PR e suas aplicações; XII - apreciar, deliberar e monitorar os relatórios referentes aos balanços e execuções orçamentários do CAU/PR; XIII - apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/PR; XIV - propor, apreciar e deliberar sobre alterações de despesas não previstas nos planos de ação e orçamento do CAU/PR; XV - propor, apreciar e deliberar sobre indicadores de caráter estratégico, institucional e econômico-financeiro para subsidiar a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, em conjunto com comissão que trata de organização e administração, a ser encaminhados ao CAU/BR". .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

b. Análise Contas Dezembro/2017: foram analisados os Extratos Bancários, as planilhas contendo: Quadro Resumo da Movimentação de Caixa – Conciliação; Demonstrativos de Entradas e Saídas de Caixa; Quadro Comparativo da Evolução de Receitas entre os anos 2015, 2016 e 2017 com e sem rentabilidade das aplicações; Quadro Comparativo das Saídas de Caixa entre os anos 2015, 2016 e 2017; Despesas Individualizadas; e os gráficos contendo: Movimentações Financeiras de Entradas e Saídas de Caixa; RRTs mês a mês e Comparativo de Taxas de Rendimento das Aplicações dos Recursos . .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-

c. Processos com pedidos de vista: foram solicitadas vistas e esclarecimentos dos seguintes processos: Publicação Diário Oficial Contratação de empresas para revisão de planos de cargos e salários; S & R Administração e Terceirização de Mão-de-obra Ltda referentes à Novembro e Dezembro/2017; Claro S/A – Telefonia móvel; Diárias do Conselheiro Milton Zanelatto Gonçalves – representante do CMU; Totipromo Ltda (Organização e Planejamento de Eventos) - Comemoração do Dia do Arquiteto 2017 e Diplomação Novos Conselheiros Eleitos; Locação Sala MON – Evento Dia do Arquiteto; Eran Urubatan Fraga - Projeto Estrutural para reforma/restauro telhado Casa Miguel Pereira e Convênio Chamada Pública 002/2016 – SINDARQ/PR -.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-

d. Aprovação das Contas - Dezembro/2017: efetuada a seguinte leitura da ata: "*Considerando o exposto no Ofício nº 068/2017 do CAU/BR de 12/12/2017, o presidente em exercício afirma que "a responsabilidade da nova gestão do conselho restringe-se exclusivamente a apresentar a Prestação de Contas e Relatório de Gestão TCU referentes 2017 nos prazos estipulados, devendo fazer constar nos relatórios tão somente os dirigentes e gestores naquele exercício" e após análise das contas de dez/2017 e conforme DCI (Documento de Circulação Interna) de 02/01/2018 apresentado pelo Gerente Financeiro Nilto Cerioli, como ocorre nos finais de exercício, o mês de dezembro apresenta o maior volume de pagamentos do ano, em virtude da antecipação da quitação das responsabilidades que competem ao orçamento de 2017. Além do desembolso da segunda parcela do 13º salário, esse período suporta as responsabilidades que são da competência do orçamento de 2017, mesmo que seus vencimentos ocorram no início do mês seguinte. As receitas, por seu turno, seguem o padrão dos demais meses do ano. Destaca-se, nesse encerramento de exercício, o superávit anual de caixa na ordem de R$ 706 mil. Esta comissão recebeu o acompanhamento e esclarecimentos do Gerente Financeiro Nilto Roberto Cerioli, Coordenadora-Financeira Rafaelle Waszak e Assessora Jurídica Claúdia Taborda Dudeque. Com base nos documentos apresentados, complementados por informações e esclarecimentos prestados pelos responsáveis que os assinaram, esta Comissão opina favoravelmente à Aprovação do Relatório Financeiro de Dezembro/2017".* Quanto ao relato exposto, o Coordenador da Comissão JOÃO SUPLICY ressaltou que as contas precisam ser aprovadas ainda nesta plenária devido aos prazos para as respectivas auditorias do CAU/PR, CAU/BR e análise do TCU (Tribunal de Contas da União). A Conselheira-Titular CRISTIANE LACERDA frisou que, embora as documentações analisadas tenham apresentado algumas falhas, as contas podem ser admitidas pois não há ressalvas relevantes e os valores são correspondentes. Posto em votação pela mesa, o item aprovado por unanimidade do plenário, sem ressalvas. .-.-.-.- .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

e. Informativos Gerais: efetuada a leitura do seguinte trecho da ata: *"referente aos questionamentos enviados pelo Conselheiro Amir aos demais conselheiros, todas as questões levantadas foram devidamente esclarecidas e aceitas. Para as próximas reuniões, foram feitas as seguintes solicitações: a) nova proposta de apresentação de relatórios, com discriminação e separação entre os setores com o intuito de proporcionar clareza na apresentação das informações; b)elaborar uma nova planilha como descritivo de gastos com telefonia móvel (responsável pela linha x gasto mensal); c) recomendação para a Comissão de Organização e Administração - COA/PR: solicitar esclarecimentos quanto ao vínculo, controle dos procedimentos e demais atividades dos funcionários contratados pelo CAU/PR". .-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--*

O Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE arguiu que não recebeu os referidos questionamentos, sendo prontamente respondido pelo Coordenador da Comissão que os mesmos foram encaminhados somente para os integrantes da CPFi. Já o Conselheiro-Titular JEFERSON HERNANDES indagou quais seriam os citados esclarecimentos a serem encaminhados para a COA – tendo o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA replicado que os questionamentos referem- se ao vínculo funcional e profissional de alguns funcionários que trabalham fora do conselho assim como o registro da empresa de manutenção do CAU/PR necessita de alguns dados e informações complementares. No ponto de vista do Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA, como a referida solicitação á COA provém do Conselheiro-Titular Amir Shafa,

a mesma deveria ser encaminhada diretamente ao presidente via memorando para os respectivos despachos e esclarecimentos visando cumprir o determinado no *"Manual de Procedimento do CAU/BR"* - pois nem toda questão administrativa precisa ser relatada em plenária e é de conhecimento ou entendimento da COA. Na sequência, o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA ressaltou que este pedido de análise não foi uma solicitação pessoal, mas sim um questionamento coletivo elaborado pela Comissão de Finanças por tratar de uma demanda interna que envolve funcionários que prestam serviço fora das sedes do CAU/PR. Para a Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL, se a COA considerar que esta análise não lhe é pertinente, poderá encaminhar a solicitação para análise de outro setor. Para o Coordenador da CPFi, Conselheiro-Titular JOÃO SUPLICY, a fim de evitar interpretações diversas, a ata da comissão será retificada nos pontos dúbios debatidos a fim de promover o correto entendimento da mesma por tratar-se de uma mera questão de sintaxe. Concordando com o exposto, a Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES finalizou o debate esclarecendo que, como toda a parte administrativa e organizacional do CAU/PR é atribuição da COA, a mesma tem competência para responder qualquer solicitação da CPFi. .-.

6.3. <u>Comissão de Ensino e Formação (CEF)</u>: na sequência, o Coordenador da CEF/PR, Conselheiro-Titular ALESSANDRO FILLA apresentou os itens analisados pela Comissão conforme ata **(ANEXO VI)**:

a. <u>Apresentação Comissão</u>: entre as diversas atribuições da CEF, as seguintes têm maior demanda:

- Certificação de Profissionais advindos de outros países (exemplo: um arquiteto brasileiro que se graduou nos Estados Unidos e voltou ao Brasil pleiteando o direito de exercer a profissão no país)

- Registro de Refugiados: como muitos dos profissionais não possuem a documentação correta para comprovar tal instrução, os mesmos são encaminhados á instituição de ensino para tratar do assunto, sendo este processo posteriormente apresentado á CEF para indicação das questões de registro.-.-.-

- Cursos de Arquitetura e Urbanismo: é um tema em permanente análise pois é de competência da CEF o provimento via CAU/BR do "*Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo*". -.-.-.-.--.-.-.-.-.-.

- Fórum de Coordenadores de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do CAU/PR: este evento está previsto no Regimento Interno e é realizado no formato anual sob responsabilidade da CEF. Como registro, o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR informou que, uma das primeiras manifestações da nova Coordenadora da CEF-CAU/BR foi elogiar o CAU/PR pela organização do citado Fórum de Coordenadores - o qual será utilizado como modelo pelos demais estados. -.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.

b. <u>Interrupção de Registro Profissional</u>: a CEF recebeu a solicitação da Gerência do Atendimento referente a situação em que um AU requereu a interrupção do seu registro profissional no CAU/PR, alegando que não utiliza os conhecimentos e atribuições de Arquiteto em suas atividades de ensino visto lecionar no curso de Design de Interiores. Assim, o profissional solicitou uma orientação á CEF, que discutiu a pertinência deste proceder como docente em outro curso e deliberou por encaminhar este processo á CEF-CAU/BR, para maiores esclarecimentos e orientações quanto a obrigatoriedade de registro profissional no CAU/PR para fins de docência independentemente do curso. -.--.-.-.-.-.-.-.

c. <u>Registro Profissional de Estrangeiro</u>: um profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Internacional Árabe procurou o CAU/PR para iniciar o processo de registro profissional na condição de refugiado pois chegou da Síria há pouco tempo e precisa validar seus documentos junto a uma instituição de ensino federal no Brasil. Após ser atendido pela Assessoria da CEF, o Coordenador da Comissão orientou que o referido profissional procurasse a Universidade Federal do Paraná para iniciar o processo junto a Comissão de Relações Internacionais da Universidade. .-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

d. <u>Planejamento CEF 2018</u>: a CEF intenta analisar os relatórios de todos os temas tratados e registrados em ata entre os anos de 2015 á 2017 – o que terá início na próxima reunião da comissão. De igual modo, será feito um amplo levantamento dos assuntos debatidos nos Fóruns de Coordenadores anteriores para um melhor planejamento das ações da CEF no presente ano. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

e. Formatura PUC-PR: o CAU/PR recebeu convite da PUC/PR para o evento de" Colação de Grau em Arquitetura e Urbanismo e Design", o qual será realizado no dia 07/02/2018 no Complexo Esportivo da Universidade. Por tal razão, a CEF elegeu como representante deste conselho no citado evento o Coordenador da Fiscalização, AU Gustavo Linzmayer – presença esta já confirmada perante á IES. -.

f. Reunião de Transição Coordenadores CEF/PR: no dia 25/01, reuniram-se na sede do CAU/PR o Ex-Coordenador da CEF/PR, Prof. Carlos Hardt e o atual Coordenador da Gestão 2018/2020, Prof. Alessandro Filla Rosaneli para o repasse de informações relacionadas aos assuntos que estão em andamento na CEF/PR como um processo de transição entre as respectivas coordenações e gestões.

Na opinião do Presidente RONALDO DUSCHENES, essas representações são extremamente importantes pois são uma forma da sociedade requisitar a presença do conselho e o mesmo divulgar suas funções e atividades – principalmente para os egressos que desconhecem a figura do CAU. Então, para os eventuais representantes do conselho em eventos, é importante saber que simbolizam uma entidade que espelha toda uma categoria profissional. Quanto á questão do registro de imigrantes, o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA enfatizou que, como o Brasil é um dos países que mais receberá imigrantes nas próximas décadas, o CAU/PR precisa se habituar com a idéia de uma nação pluralista no que tange a outras culturas e pessoas. Como representante do CAU/PR nas três últimas formaturas da PUC/PR, o Conselheiro-Federal Suplente MILTON GONÇALVES ressaltou que, embora a IES tenha inovado com a colação institucional (onde aproximadamente 20 cursos diferentes se formam em uma única vez), as mesmas são presididas exclusivamente pelo reitor que não autoriza nenhum manifesto por parte de entidades e convidados. Mesmo assim, é importante o CAU estar presente nestes eventos como modo de prestigiar os formandos. Finalizando este relato, o Conselheiro-Titular ALESSANDRO FILA salientou que a situação dos refugiados tem sido constantemente trabalhada pela UFPR, pois são casos específicos onde não há qualquer documentação que comprove a formação como Arquiteto. Por tal razão, a Comissão de Relações Internacionais da UFPR criou um escritório específico para amparar essas ocorrências - o que significa acreditar na palavra dos profissionais. Por sua vez, estes podem optar por realizar uma bateria de provas, prestar uma avaliação específica que abrigue toda a formação obrigatória do Brasil ou cursar novamente a graduação. No ano passado, houve um caso de grande repercussão na mídia paranaense sobre uma Arquiteta Síria refugiada que frequentou o curso na instituição. .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-

6.4. Comissão de Exercício Profissional (CEP): dando seguimento, o Coordenador da Comissão, Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI relatou os itens vistos pela CEP conforme ata **(ANEXO VII):**

a) Estrutura da Comissão: a Coordenadora da Fiscalização, AU MARIANA GÊNOVA efetuou uma breve apresentação sobre os ritos processuais da Fiscalização do CAU/PR e os procedimentos da CEP – a qual pode ser conferida em sua íntegra no **ANEXO VIII** da presente súmula. --.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

b) Protocolos CEP: a comissão analisou tais protocolos - todos deliberados em primeira instância. .-

* 590881/2017 - Baixa de Oficio: Ausência de responsável técnico - Solicitação de baixa de registro de empresa. A CEP deferiu o pedido de baixa de ofício para realização da baixa do registro da PJ. .-.-

* 614375/2017 – Baixa de Oficio: Ausência de responsável técnico: Solicitação de baixa de registro de empresa. A CEP deferiu o pedido de baixa de ofício para realização da baixa do registro da PJ. -.-.

Durante a Reunião das Comissões, o Conselheiro-Titular Claúdio Maiolino sugeriu que, após as baixas de ofício, a Gerência de Atendimento encaminhe uma notificação as empresas informando que as mesmas não poderão exercer nenhuma atividade de arquitetura e utilizar o termo "Arquitetura" em sua razão social, sob pena de autuação conforme Lei 12.378/2010 – proposta esta acatada pela CEP.

* 615609/2017 – Baixa de Registro de Pessoa Jurídica. A CEP indeferiu a solicitação da empresa, considerando a data para baixa do registro conforme abertura do protocolo - -.-.-.-.-.-.-.-- -.-.-.-.-.-.-

* 635553/2018 – Interrupção de Registro Profissional: a CEP indeferiu a solicitação da profissional, considerando a data de abertura do último protocolo para interrupção do registro. -.-.-.-.-.-.-.-- -.-.-

* 634409/2018 e 633269/2018 - Atividade de Coordenação e Compatibilização de Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas). A CEP delibera que os Arquitetos tem competência para coordenar, compatibilizar e gerenciar estes projetos, conforme Lei 12.378/2010.-.-.-

* 640778/2018 - Atividade de Coordenação e Compatibilização de Projetos/ Gerenciamento de Obra ou Serviço Técnico, realizados em diversos endereços e registrados em um único RRT. A CEP indeferiu a solicitação do profissional, conforme previsto na Resolução nº 91/2014 do CAU/BR.-.-.-.-.-.-.-.

* 639679/2018 – Atestado para CAT-A sem datas: o AU apresentou Atestado elaborado pelo seu contratante para emissão de CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com Atestado), mas o mesmo não possui as datas de início e fim das atividades. A CEP deferiu a CAT, mediante a apresentação de uma declaração assinada pelos três coautores do projeto informando o respectivo período dos serviços. .-.- -.-.-.-.-.-.-.-.-

c. <u>Reunião Extraordinária</u>: a CEP solicita reunião extraordinária para o dia 05 de fevereiro de 2018 a fim de dar continuidade ao grande volume de processos da comissão. Posta em votação pela mesa, a plenária aprovou por unanimidade a realização das extraordinárias. Para fins de registro, o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR comentou que todo sistema de TI do CAU é unificado em uma central de serviços compartilhados dentro da estrutura física e administrativa do CAU/BR. Aos CAU UF cabe apenas o financiamento do sistema e a indicação de três representantes de presidências neste Centro - sendo que a maioria das pautas para alteração no Siccau são elaboradas pelo CAU/BR e seus conselheiros. Quanto a essa verticalidade e responsabilidade apenas dos federais em relação a eficiência do sistema, é importante ressaltar que há uma corresponsabilidade em relação ao CAU/BR deter a gestão administrativa e dos CAUs UF financiarem o sistema – perspectiva esta que precisa mudar pois, como exemplo desta centralidade, somente a COA foi beneficiada com os aperfeiçoamentos do SICCAU visto que o objetivo era aperfeiçoar a gestão do CAU. Já as comissões finalísticas, como CEP e CED, estas deveriam ser as prioridades do Siccau, pois são o principal elo de comunicação do conselho com a sociedade e profissionais. Assim, como ainda não há uma formalização, informatização e padronização do fluxos de processos dessas duas comissões, é preciso que os CAU UF se manifestem nas plenárias a fim de reverter esta ordem - uma vez que a perspectiva inicial era um consórcio onde o CAU UF teria 20% do que lhe cabe como financiador do sistema e os outros 80% seriam geridos tecnicamente pelos estados, os quais teriam uma representatividade neste colegiado (responsável por definir as prioridades de melhorias no sistema). Como o CAU/PR sempre foi um membro oficial ativo do CSC, é importante manter esta atuação pois cada manifestação de alteração do sistema, denominada GAD (Gerenciamento Avançado de Demandas) é gerenciada por um funcionário terceirizado que prioriza as demandas conforme a simplicidade das mesmas. .-.--.-.-.-.-.-.-.- .-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

6.5. <u>Comissão de Ética e Disciplina (CED)</u>: finalizando os relatos das comissões, a Coordenadora da CED, Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL relatou os seguintes tópicos analisados: -.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.

a. <u>Calendário Reuniões Estendidas CED</u>: pelo fato desta comissão ter um grande volume de trabalho, faz-se necessário a realização de reuniões complementares para dar andamento aos processos. Por esta razão, a CED requereu a aprovação de um calendário para implementação das reuniões denominadas “Estendidas” – as quais serão no decorrer do ano de 2018 nas segundas de manhã antes das Plenárias aproveitando a vinda dos conselheiros para estes compromissos. Posto em votação pela mesa, o cronograma de reuniões da CED/PR foi aprovado por unanimidade do plenário. .-.-.-.-.-.-.-

b. <u>Apresentação da Comissão</u>: visando divulgar as atribuições e competências da CED a todos os presentes, foi efetuada a leitura do artigo 97 do Regimento Interno do CAU/PR e seus incisos: -.-.-.-

***Art. 97**: Para cumprir a finalidade de zelar pela verificação e cumprimento dos artigos 17 a 23 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, competirá à Comissão Ética e Disciplina do CAU/PR, no âmbito de sua competência: I-propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes à ética e disciplina, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para: a) conciliação e mediação em processos de infração ético-disciplinares; b) julgamento de processos de infração ético-disciplinares; c) programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética; e d)reabilitação de profissional. II - instruir, apreciar e deliberar sobre processos de infrações ético-disciplinares dos artigos 17 a 23 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, para a apreciação e deliberação do Plenário do CAU/PR; III - propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionados aos aspectos de ética e disciplina, no âmbito de sua competência; IV - propor, apreciar e deliberar sobre medidas para aprimoramento do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR; e V- propor, apreciar e deliberar sobre indicadores estratégicos de caráter ético-disciplinar para subsidiar a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, a ser encaminhados ao CAU/BR.* -.-

Para o Presidente RONALDO DUSCHENES, dentre as questões deontológicas que a CED prioriza, estão a função educacional preventiva, com divulgação quanto a dignidade da arquitetura e urbanismo e os deveres dos profissionais. Já a segunda função, de caráter coercitivo, admoesta e reprime os desacertos procedimentais praticados pelos indivíduos, os quais estão sujeitos á ética e disciplina da profissão. Para a Coordenadora da CED, Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL, a proposta da comissão é trabalhar conjuntamente com a CEF a questão do ensino do Código de Ética nas escolas, pois melhor é o profissional não errar para não ser punido – a idéia é prevenir e evitar as atitudes ilegais ou impróprias.

7. <u>Assuntos de Interesse Geral</u>: foram apresentados pelos conselheiros os seguintes tópicos: -- -.-.-

a) <u>Reunião Extraordinária</u>: o Coordenador da COA, Conselheiro-Titular Nestor Dalmina, encaminhou ao Presidente Ronaldo Duschenes, via memorando, solicitação para realização de Reunião Extraordinária no dia 19 de fevereiro de 2018 (manhã) a fim de responder á solicitação da CPFI efetuada na presente plenária – data esta que coincide com a Reunião do Conselho-Diretor, na qual todos os coordenadores das comissões deverão comparecer no período da tarde.-..-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.- .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-

b) <u>Documentos CAU/PR</u>: o Conselheiro-Titular JEFERSON HERNANDES sugeriu que o CAU/PR redija um documento assinado pelo presidente a ser entregue nas prefeituras e órgãos públicos nomeando os conselheiros em suas regionais. Ademais, como neste ano haverá mudanças nos planos diretores, seria importante o CAU/PR elaborar um manifesto (com base na grade curricular dos cursos de engenharia e arquitetura a fim de constatar onde está descrita a competência da engenharia no planejamento urbano ou urbanismo) a fim de esclarecer todos os órgãos públicos das reais atribuições dos arquitetos visto que o CREA poderá alegar que o engenheiro é o profissional habilitado para concepção do plano-diretor. Quanto ao relato da CED, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE frisou que a conscientização moral dos estudantes é importante pois resultará em uma geração de profissionais éticos - não sendo possível entretanto ignorar que muitos problemas persistem: coautoria, exploração de mão-de-obra de estagiário, salário não-pago e outros. Com a palavra, o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA efetuou o seguinte pedido, o qual deverá constar em ata para conhecimento geral: "*para cumprir o artigo 37, inciso V da Constituição Federal, o qual prevê que os cargos de chefia, direção e assessoramento, cargos de provimento, não podem exercer atividades fins do conselho, apenas os de carreira, solicito a presença da Advogada Sônia Malu na próxima plenária do CAU/PR*". Como questão de ordem, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA ressaltou que, por questão de ordem, toda solicitação direcionada ao Presidente deverá ser feita através de memorando visando cumprir e praticar o "*Manual de Procedimentos do CAU/BR*" - o qual foi apresentado no início desta plenária. O Conselheiro-Titular AMIR SHAFA enfatizou a importância de todos os conselheiros terem conhecimento da sua solicitação e seu teor. O Presidente RONALDO DUSCHENES então determinou que o solicitante elabore um memorando á Presidência pleiteando seu pedido e sua divulgação – o qual será devidamente analisado e consequentemente respondido. -..-.--.-

c) <u>Reunião Extraordinária CPFi:</u> o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA solicitou á plenária realização de uma

Reunião Extraordinária da CPFi no dia 28 de fevereiro de 2018 para análise dos "*Processos de Impugnação de Cobranças do Ano de 2013*". Posta em votação pela mesa, a citada reunião foi aprovada por unanimidade do plenário – devendo a comissão oficializar o pedido através de um memorando á Presidência. Como Suplente, a Conselheira MIKA NOGUCHI indagou se haveria a possibilidade de encaminhar as atas das reuniões e os fluxogramas dos processos também aos adjuntos, de modo que todos os conselheiros compreendam os temas discutidos e tenham conhecimento do processo de gestão. Prontamente, o Presidente RONALDO DUSCHENES respondeu que esta recomendação será repassada para ciência da Assessoria da Presidência – devendo as atas e demais processos serem repassadas a todos os conselheiros titulares e suplentes. -..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--..

d) <u>Reuniões Extraordinárias das Comissões</u>: conforme previsto em Regimento, a Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL ressaltou que não é preciso aprovar as Reuniões Extraordinárias em Plenária. O procedimento correto seria encaminhar um memorando á Presidência requisitando autorização para as mesmas – principalmente pelo fato de que tais aprovações demandam um tempo excessivo nas sessões. Corroborando com o exposto, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA enfatizou que, segundo o "*Manual de Procedimentos do CAU/BR*" não há necessidade de passar memorando para convocação de reunião – o fundamental é ter o costume de praticar o recomendado pelo conselho federal senão o CAU/PR nunca se adequará a estas regras. A respeito desta questão, o Conselheiro-Titular Federal JEFERSON NAVOLAR esclareceu que as informações em plenária sobre solicitação de reunião extraordinária servem basicamente para que os conselheiros presentes possam aderir a data proposta - o que garante mais tempo assim como o quórum necessário. Nas gestões anteriores, o procedimento era definir as respectivas datas nas Reuniões de Comissões, as quais eram subsequentemente pré-aprovadas entre os conselheiros. Quanto ao Regimento, há sim a obrigatoriedade de um documento e conduta. Já no quesito "*Cobrança de Dívidas Ativas*", o CAU/PR possui uma normativa inábil para este tipo de demanda - razão pela qual o conselho foi alertado pelo Corecon/PR de que a legislação federal do CAU/BR instituía mais impedimentos do que nos outros conselhos. Após a quinta anuidade vencida, o CAU/BR orientou a realização de cobranças e notificações sistemáticas dos inadimplentes para reduzir a perspectiva de dívida ativa visto a impossibilidade de judicialização prevista em lei. Contudo, este assunto ainda não se encontra pacificado, pois em alguns CAU/UF (como São Paulo), o volume de recursos direcionado ao Presidente tem sido solucionado via legal (isto pois os mesmos poderiam ter ingressado como valor de caixa se as notificações tivessem sido judiciais). Assim, é preciso que nesta Reunião da CPFI, a legislação seja correta e devidamente aplicada perante a normativa do conselho de modo a não possibilitar nem viabilizar a remessa destas demandas ao Judiciário. -.-.-.-.-.-.-- -.-.-.-..-.-.-.--.

e) <u>Reunião Extraordinária CEP</u>: Com relação ao exposto, o Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO enfatizou a importância da comissão realizar uma Reunião Extraordinária para elaborar um ofício com um arcabouço legal a ser encaminhado para conhecimento das prefeituras e seus respectivos departamentos jurídicos, visto que o CAU obteve um importante resultado em uma ação externa ao conselho – sendo inclusive convidado para uma conversa presencial com o CREA/PR. Discordando do antes exposto pelo Conselheiro-Titular Nestor Dalmina, ressaltou que existem determinados assuntos que o plenário precisa conhecer e saber – razão pela qual o Conselheiro-Titular Amir Shafa encaminhará ao Presidente Ronaldo o memorando com o pedido (devendo o mesmo ser analisado e posteriormente informado em plenária para conhecimento de todos). O Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE destacou que em momento algum foi comentado que esta solicitação não seria explanada em plenária – o debate principal referiu-se apenas á necessidade de os conselheiros cumprirem os procedimentos formais que tem por objetivo formalizar e documentar de forma clara todos os requerimentos do CAU. Ainda nesta temática, o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA enfatizou que precisa aprender e entender o funcionamento de uma plenária, e por isso questiona e apresenta tantos tópicos relevantes para todos.

Além disso, solicitou que os conselheiros possam sempre finalizar e expressar seus comentários. Para o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA, um memorando registra toda e qualquer reinvindicação, ficando a mesma documentada de maneira formal em conformidade com os procedimentos do CAU/BR – do mesmo modo que as denominadas "*questões de ordem*" são comumente utilizadas nas plenárias do conselho. Quanto as estas questões, o Conselheiro-Titular ALESSANDRO FILLA informou que o Conselheiro-Titular Nestor Dalmina está correto em suas argumentações pois, conforme o Regimento do CAU, as mesmas são importantes e necessárias - mas é fundamental que a cada solicitação, seja apontado o correspondente artigo no regimento pelo qual a questão tem que ser colocada. Para o Conselheiro-Federal Titular MILTON GONÇALVES, é compreensível que muitos conselheiros ainda não tenham conhecimento das normas que regem uma plenária, principalmente pelo fato de que há todo um protocolo e rito a serem respeitados e cumpridos nestas sessões (como pedido de inscrição de fala, respeito aos diálogos dos colegas, tempo de arguição e reinscrição entre outros), os quais podem ser conferidos no "*Manual do Conselheiro*". Ademais, nem toda questão de ordem precisa ser submetida ao regimento, pois existe um caso específico para retornar ao assunto de origem quando se está discutindo um tema que não estava em pauta. Então, para o bom funcionamento e andamento das plenárias, é preciso acatar os protocolos visto que o CAU/PR é uma autarquia federal auditada por responsabilidade civil, criminal, administrativa em suas decisões. Como exemplo disso, em qualquer processo ético onde não se execute todo o formalismo, pode ser interposto recurso alegando que o mesmo não foi cumprido – o que compromete toda uma deliberação de plenária. Assim, não é possível optar por seguir ou não estes procedimentos, pois são regras imperativas cuja transgressão pode incorrer em penalidade. Mediante o exposto, o Presidente RONALDO DUSCHENES sugeriu que, na próxima Reunião de Comissões e Plenária, pudesse ser realizado um seminário ou similar de modo a explicar todos os procedimentos de forma mais didática e concisa. .-.--.-.-.-.-.-.-- -.-.-.--.-.-.-.-.-.-- -.-

8. Próxima Reunião: Conforme aprovado nesta plenária, confirmada a data da próxima Reunião das Comissões para o dia 26 de fevereiro de 2018 (segunda-feira) e Sessão Ordinária no dia 27 de fevereiro de 2018 (terça-feira), as quais serão realizadas na sede do CAU/PR, na cidade de Curitiba/PR. As convocações e programações serão posteriormente encaminhadas para todos os conselheiros. .-.-.-.

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente RONALDO DUSCHENES agradeceu a todos os presentes e ás dezoito horas e cinquenta minutos do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito, encerrou a Septuagésima-Sétima Plenária do CAU/PR realizada na cidade de Curitiba/PR. Para constar, eu, PATRICIA OSTROSKI MAIA, Assistente-Relatora, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pelo Senhor Presidente para que produza os devidos efeitos legais. . .-.--.-.-.-.-.-.-- -.- .-.--.-.-.-.-.-.-- -..-.--.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-- -.- .-

Ronaldo Duschenes	**Patrícia Ostroski Maia**
Presidente CAU/PR - CAU A0630-0	Assistente-Relatora

ROL DE ANEXOS DA 77ª PLENÁRIA DO CAU/PR

REUNIÃO 01/2018 – (29 DE JANEIRO DE 2018)

- **ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO ATA Nº 76 CAU/PR (CONSELHEIRO AMIR SHAFA)**
- **ANEXO II – PAUTA DA 77ª PLENÁRIA DO CAU/PR**
- **ANEXO III - ATA DA COMISSÃO ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA/PR)**
- **ANEXO IV - ENVIO DO "MANUAL PROCEDIMENTOS CAU/BR" AOS CONSELHEIROS**
- **ANEXO V - ATA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI/PR)**
- **ANEXO VI - ATA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF/PR)**
- **ANEXO VII - ATA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**
- **ANEXO VIII - RITOS PROCESSUAIS DA FISCALIZAÇÃO DO CAU/PR E PROCEDIMENTOS CEP**